



PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ
Secretaria de Finanças

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 017/2015

Dispõe sobre designação de servidor(a) para exercer atividade especial de atualização do Decreto nº 81/2014 que regulamenta a Lei nº 1068/2013, para fins de cômputo da Gratificação de Desempenho Tributário (GDT).

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10 da Lei 673, de 07 de fevereiro de 2008 e pelo art. 2º da Lei nº 791, de 20 de novembro de 2009;

CONSIDERANDO que a Lei nº 1068/2013 que instituiu a Gratificação de Desempenho Tributário (GDT) sobre o incremento da receita, está regulamentada pelo Decreto Nº 81/2014, datado 01 de outubro de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do Decreto Nº 81/2014, com o intuito de incluir novas atividades a serem desempenhadas, assim como também enfatizar a pontuação das atividades cadastrais, alterar pontuação máxima e mínima e realizar demais modificações que sejam determinadas, a fim de incentivar o incremento da arrecadação;

CONSIDERANDO ainda que o(a) servidor(a) não pode ser penalizado no desempenho das atividades que compõem sua pontuação para fins de recebimento da Gratificação de Desempenho Tributário-GDT, ao se afastar de suas atividades habituais para desenvolver esse trabalho, tendo em vista se tratar de uma necessidade da administração;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Raimundo Nonato Mendes de Abreu, matrícula 140.961-1, para desempenhar atividades de atualização do Decreto Nº 81/2014, que regulamenta a Lei Nº 1068/2013, durante o período de 17 a 31 de agosto de 2015.

Art. 2º Compete ao servidor designado apresentar ao Secretário de Finanças a relação de novas atividades a serem incluídas no novo Decreto que regulamenta a GDT, e definição de sua pontuação; propor os novos limites mínimo e máximo de pontuação interna e externa; assim como também redigir o texto do documento e formatá-lo; providenciar simulações das alterações realizadas, quando solicitado.

Art. 3º Durante o período estipulado no art. 1º, tendo em vista a dedicação em tempo integral necessários para a realização das atividades elencadas no parágrafo anterior, o servidor fará jus, para fins de cômputo da GDT, a 250 pontos internos, a serem adicionados aos pontos que porventura já tiverem sido gerados fruto de seu trabalho do dia 01 de agosto até a presente data.

Art. 4º Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua assinatura e ficam revogadas as disposições em contrário.

Aquiraz, 17 de agosto de 2015.



MARCUS VINICIUS VERAS MACHADO
Secretário de Finanças